



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2609 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2018 – DISPENSA Nº 016/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná,

**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, CONFORME OFÍCIO, E PARECER JURÍDICO, COM BASE NA LEI 8.666/93, ART 24, V, VIII. PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **ADITIVO:** Fica aditada a cláusula XVIII (do prazo) do contrato originário, aditando-se o prazo por mais 12 (Doze) meses, portando encerrando-se em 20/07/2022, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** MAXIMINO PIETROBON E VELINTON VALDAMERI

### EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2018 – DISPENSA Nº 016/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná,

**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, CONFORME OFÍCIO, E PARECER JURÍDICO, COM BASE NA LEI 8.666/93, ART 24, V, VIII. PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **ADITIVO:** Fica aditada a cláusula XVI (do valor) do contrato originário, Conforme Clausula Décima Oitava § 1º - Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, sendo que a tarifa do item 1 passa de R\$ 4,44 para R\$ 4,85 e do Item 2 passa de R\$ 2,64 para R\$ 2,88, relativo ao 5º aditivo de dilatação do prazo de vigência em 20/07/2021. observando-se o limite previsto no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**ASSINATURAS:** MAXIMINO PIETROBON E VELINTON VALDAMERI

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO – LEI MUNICIPAL Nº 4.683/2021

### LEI MUNICIPAL N. 4.683/2021

**Súmula:** Altera a Lei Municipal n. 4649/21 que proíbe a utilização fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2609 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria da vereadora Stela Gabordi e o Presidente da Câmara de Matelândia, em seu nome, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.

(...)

Art. 2º O art. 3º e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º Na constatação de queima, soltura ou manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro em logradouros públicos, próprios municipais ou em locais privados, fica o agente infrator sujeito à aplicação de multa a multa será de 05 UFM (cinco unidades fiscal do município)

§ 1º. As penalidades serão aplicadas em dobro a cada reincidência;

§ 2º. Além da multa, no caso das pessoas físicas poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.

Art. 3. O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 01 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores.

Aos 26 de julho de 2021.

**Celso Gregório**  
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)